



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de deliberação acerca do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, ao Item 01, realizado em 04 de outubro de 2017, referente ao **Pregão Eletrônico nº 175/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 684922**, para a **contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública**. Aos 23 dias de novembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017, para deliberar acerca do julgamento realizado na sessão pública realizada em 04 dias de outubro de 2017, referente a proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** ao **ITEM 01**. Considerando que, a empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, **equivocadamente**, sagrou-se **classificada** no **ITEM 01**, na sessão de julgamento realizada na data de 04 dias de outubro de 2017 (Documento SEI nº 1135102). Considerando que, após o julgamento, verificou-se que, o equipamento ofertado não atende as características estabelecidas no edital, exigidas para o item. Considerando a Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", e a Súmula 346 do STF que dispõe "*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*", a Pregoeira **ANULA** o julgamento do **ITEM 01**, realizado em 04 de outubro de 2017, bem como todos os atos subsequentes dele decorrido e passa a fazer novo julgamento: **ITEM 01 – JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** - no valor unitário da hora/máquina trabalhada de R\$ 76,78. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa ofertou equipamento da marca "*Caterpillar Modelo CS533E*". Considerando que, os Anexos I e VIII do Edital estabelecem que, o equipamento deve apresentar as seguintes características: "*Locação de equipamento rolo compactador Peso operacional bruto de 6.745 a 7.800 Kg, potência bruta de 75 a 83 Hp, largura do tambor de compactação de 1676 a 1686 mm, capacidade tanque combustível de 110 a 160 L, velocidade máxima de 10 a 11,5 Km/h. Equipado com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostático.*" Considerando que, na proposta apresentada pela empresa consta as seguintes características: "*Locação de Equipamento Rolo Compactador. Peso operacional bruto de 6.745 a 7.800 Kg, potência bruta de 75 a 83 Hp, largura do tambor de compactação de 1676 a 1686 mm, capacidade tanque combustível de 110 a 160 L, velocidade máxima de 10 a 11,5 km/h. Equipado com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostático.*" Deste modo, para verificar o atendimento as especificações técnicas estabelecidas no edital, a Pregoeira promoveu diligência, sobre a marca e o modelo ofertados, nos termos do subitem 21.2 do edital, ao site do fabricante "https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/compactors/vibratory-soil-compactors/18230166.html", no catálogo do produto, o qual foi juntado aos autos do presente processo através do documento SEI nº 1259859, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, onde é possível constatar que existem quesitos com características diversas das condições estabelecidas em edital, bem como na proposta apresentada, sendo: "peso operacional bruto", o edital exige que o peso esteja dentro do limite de 6.745 a 7.800 Kg, no entanto, a marca e o modelo ofertados apresenta peso de 10.840 Kg; "potência", o edital exige uma variação de 75 a 83 Hp, enquanto a marca e modelo ofertados contêm 130 Hp; "largura do tambor", o edital estabelece margem de 1676 a 1686 mm, entretanto o equipamento ofertado possui a largura do tambor de 2134 mm; "capacidade tanque combustível", o edital estabelece que possua de 110 a 160 L, e o equipamento ofertado possui a capacidade de 200 litros de combustível; e, quanto a "velocidade máxima", o edital estabelece de 10 a 11,5 Km/h, e o equipamento ofertado possui a velocidade máxima de 12 Km/h. Por fim, considerando que, o subitem 10.8, letra "a" do edital estabelece: "*10.8 – Serão*

desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;" Deste modo, por serem identificadas no equipamento ofertado características diversas as estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa foi **desclassificada** nos termos do subitem 10.8, letra "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa cumpre com as exigências elencadas no item 9 do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ANA PAULA FORMAIO FLORES - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referentes ao item 01 será agendada após o recebimento dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272227** e o código CRC **9A522B75**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.049242-7

1272227v9

1272227v9